



GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 5.408/2025.

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana de Proteção Animal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista a "Semana de Proteção Animal".

Art. 2º A "Semana de Proteção Animal" será realizada, anualmente, durante a primeira semana de outubro.

Art. 3º Para a efetivação da semana de proteção animal poderão ser realizadas as seguintes medidas:

- I. Distribuição de materiais informativos nos meios de comunicação da prefeitura, divulgando "A Semana de Proteção Animal";
- II- Realização de campanhas educativas de conscientização para a população na importância da necessidade da esterilização e vacinação periódica;
- III- Estímulos para adoção de animais e informações técnicas aos futuros adotantes e à população em geral, sobre os princípios da guarda responsável dos animais.
- IV- Realização de campanhas educativas de conscientização para a população não abandonar seu animal nas ruas da cidade ou em qualquer local;
- V. Promover eventos e palestras nas escolas municipais. Podendo convidar protetores que tenham trabalho e que sejam engajados no município;
- VI. Informar a população as políticas públicas implantadas no município sobre o tema da referida lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de abril de 2025


Severino Ramos de Santana
Prefeito

Lei de propositura da Vereador João Pereira